

A galeria de collecções, magnifica sala abobadada, tem 20 metros de extensão e 8 de largura. Uma galeria de columnas, onde podem ser feitas, em pleno ar, as operações, tem uma extensão de mais de 33 metros e uma altura total de 17^m,50.

O Instituto chimico é, em summa, construido em ladrilhos vermelhos ornados de *terres cuites*, entre os quaes se nota 14 medalhões em relevo representando os chimicos celebres.

A architectura, que não deixa de ter elegancia, é das do velho estylo venesiano do Renascimento. Seu pessoal, finalmente, está constituido do seguinte modo: Director, Professor Hölmann, actualmente reitor na Universidade; assistentes, Drs. Tiemann, privat-docent, Gabriel, privat-docent, Will e Scholten, um criado e um porteiro. Will e Tiemann, o criado e o porteiro residem no Instituto.

PATHOLOGIA EXPERIMENTAL

DISCURSO

SOBRE O VALOR DA EXPERIMENTAÇÃO EM PATHOLOGIA,
PRONUNCIADO PELO PROF. VIRCHOW NO CONGRESSO
MEDICO DE LONDRES

(Conclusão)

Os amigos dos animaes dizem-nos: « Ensaiae os novos remedios sobre vós mesmos. » Fazem allusão ás provas medicas dos homeopathas. Mas — ainda desprezando o facto de não terem taes provas descoberto um unico remedio que possa de longe ser comparado com o chloral, e de não satisfazerem, para os remedios já conhecidos, os mais modestos requisitos da investigação scientifica, não podendo por isso ser apresenta-

das para modelo—ninguem pode seriamente exigir que corpos muito differentes, quantas vezes venenosos, se tornem objecto de experiencias dos medicos em si proprios, ou em outros homens. A especie de moralidade que prohibe as experiencias nos animaes, e aconselha a tentativa no proprio corpo ou em uma pessoa doente, carece de facto da primeira base de uma observação racional.

Tambem é razoavelmente superflua a referencia á grande importancia da hygiene e da prophylaxia. Se ha classe que haja sido activa n'esta direcção, tem-n'o sido geralmente os medicos. Nunca faltaram entre elles vehementes higienistas; e quando apparece um grande problema de prophylaxia a resolver, é quasi certo que medicos se não encontrar na faina. Já estamos tão acostumados a esta obrigação que na verdade consideramos a hygiene e a prophylaxia como partes da sciencia medica e não de outra. Mas é vã declamação dizer que a prophylaxia torna a therapeutica e até certo ponto a medicina superflua. A constituição d'este imperfeito mundo é de tal natureza, que não haverá certamente falta de doentes em quanto houver homens, é não receamos a ameaça de não sermos mais precisos.

Somos essenciaes para o desenvolvimento da hygiene, e as experiencias em animaes não podem por ella dispensar-se; ou devem acaso os higienistas ser tambem condemnados a ensaiar em suas proprias pessoas o effeito das varias «causas», calor e frio, seccura e humidade, poeira e gazes nocivos, micrococus e bacterias, e por essas experiencias a estabelecer e formular suas leis? Governos sensatos comprehenderam que seria absurdo sacrificar a vida humana só

por lembrar a um pequeno numero de pessoas que é immoral o sacrificio da vida dos animaes. Nas epidemias de toda a ordem, no trabalho hospitalar, no campo, nas visitas nocturnas aos doentes, nas operações e dissecções, os medicos são já mais expostos que outra qualquer classe da sociedade; e só a cegueira dos fanaticos pelos animaes poderia exigir-lhes em addição o ensaiarem nos seus proprios corpos os efeitos curativos, venenosos ou indifferentes, de substancias desconhecidas, ou ainda determinar por esse modo a força das doses permittidas.

Pede-se a suppressão das experiencias nos animaes em nome da humanidade, da moralidade, da religião; porque na realidade não se trata meramente da viviseccção, mas da experimentação em animaes, — isto é, do proprio methodo experimental.

Quando se falla da viviseccção devem tambem comprehender-se todos os outros efeitos dolorosos, em que o ferro cortante não actua; e para evitar qualquer engano, são atacadas todas as experiencias não só physiologicas mas pathologicas. *O criterio é a dor. Toda a dor que é causada aos animaes por meio da experiencia é, dizem, crueldade para os animaes*, e por isso immoral e contraria á religião. Com esta definição da crueldade para com os animaes, quando applicada a outras profissões ou pessoas, podemos chegar a extranhas conclusões. Amadores de cães, que na educação d'elles põem muitas vezes em uso methodos de tortura e castigos dolorosos, com facilidade estarão em perigo. A educação dos cavalloos com determinados fins deverá ser inteiramente abandonada. Um grande numero dos nossos animaes domesticos, para serem poupados á dor, terão de ser abandonados sem educação alguma. Nós chegaremos talvez á situação produzida na Turquia pelos cães selvagens.

Alguns anti-viviseccionistas são logicós bastante para desejar que seja tambem interdicta a morte dos animaes. Pela preferencia dada aos vegetaes e sob este ponto de vista, a opposição adquire tal ou qual apparencia de systema. Assim von Seefeld pede a um tempo a dieta vegetal e a prohibição das viviseccões; mas se como *vegetariano* não tem necessidade de carne, ainda se acha inclinado a garantir mais amplas concessões. Assim condemna a caça por prazer, mas julga que se não pôde supprimir para defeza. Outros vão ainda mais longe, e até denunciam a guerra. Com esses senhores pôde ser possivel discutir, mas seria importante chegar a um accordo sobre principios.

Como principio mal pôde negar-se que *matar é mais do que torturar*. Mal poderia conceber-se um codigo que punisse o assassino voluntario com menor pena do que as crueldades infligidas a alguem. Não sem motivos se presume que um homem, que resiste vivo a qualquer máo tratamento, possa restabelecer-se e entrar de novo em pleno gozo da vida; no proprio assassinato se reconhecem circumstancias attenuantes, mas em principio a mais grave das offensas corporaes que pode fazer-se a um homem é sempre e em toda a parte castigada com a maior severidade.

Por outra partê, os anti-viviseccionistas consideram a tortura dos animaes peor do que a sua morte. Censuram na verdade toda a especie de morte por tortura ou dolorosa, mesmo do gado; mas não têm o mais leve escrupulo de causar a morte aos animaes altamente organisados não só para alimentação mas por outras razões puramente subjectivas. E vão tão longe, que pedem a morte de todo o animal que sobrevive á experiencia, ainda que possa gozar uma vida longa e feliz.

Ha n'isto logica ou moralidade?

Pois que? Nós temos direito de matar um animal com qualquer fim de propria utilidade, ou para comer-lhe carne, ou para vender-lhe a pelle, ou para moer os seus ossos no adubo dos campos, e não podemos ter direito a sujeital-o a experiencias scientificas, que empregamos por motivos puramente theoreticos ou de utilidade publica, quando até n'essas experiencias nós proprios corremos risco de ser feridos e prejudicados? Mal pôde admittir-se que vamos praticar experiencias com o mormo ou com o carbunculo por prazer ou divertimento, ou sem conhecer realmente o grande perigo da infecção. Todo o que reconhece ter direito a matar os animaes, não tem o direito de impedir os medicos de praticar as viviseções ou de sujeital-os a quaesquer outras influencias dolorosas.

É manifesto que nós não podemos pedir a immuni-dade para o abuso d'este direito. Por quanto a crueldade para os animaes realmente só principia com o abuso d'este direito e não com causar-lhes a dor, como se quer. Se só a producção da dor fosse crueldade para os animaes, os veterinarios deveriam ser punidos por operarem os animaes doentes. Ha crueldade punivel, quando a dor é causada aos animaes sem necessidade e sem fito. Por isso nós não podemos fazer objecções á fiscalisação dos experimentadores, mas não por via das sociedades protectoras dos animaes. Todo aquelle que toma mais a peito os animaes domesticos do que a sciencia, isto é, a descoberta da verdade, não pôde ser um fiscal conveniente da acção scientifica. Onde poderá levar o ser um experimentador, que começa de boa fé os seus trabalhos, responsavel, durante elles perante um leigo, e depois perante um juiz, por não ter escolhido outros methodos, outros instrumentos ou mesmo outra fórma de experiencias?

Não, isto não é questão de direito objectivo. Emquanto

qualquer dono de animaes tiver completa liberdade, conforme ao seu proprio juizo e por motivos puramente praticos, de matar os seus animaes, selvagens ou domesticos, nós reconhecemos que podem praticar-se experiencias nos animaes vivos e por motivos puramente theoreticos. De ordinario só o investigador pôde decidir sobre a necessidade de taes experiencias; elle pôde ser forçado a vir a um accordo com o tribunal de vigilancia ácerca da escolha de logar, tempo e admissão de extranhos. Mas a direcção das experiencias deve ficar nas suas mãos. É assim que comprehendemos a concessão da liberdade scientifica (1).

O que nos é contrario é o sentimento de colera dos proprietarios de cavallos, de cães, de gatos, que se excitam com a idéa de que possa succeder aos seus queridos animaes alguma cousa de similhante ao que succede nos institutos de ensino. N'isto podemos ter os mesmos sentimentos. Nem queremos forçar alguém a ceder-nos os seus favoritos; nem lh'os roubaremos. Se algum d'estes factos acontecer, é provavel que em todos os paizes a intervenção do juiz seja proveitosamente requerida contra o transgressor. Mas pedimos que não haja restricções em dispormos da vida e conservação d'esses animaes que por direito nos pertencem, e que não sejamos olhados, nem denunciados *a priori* como barbaros brutaes sem sentimentos moraes, quasi no limiar do crime. Não existe prova nenhuma de que a moralidade tenha diminuido nos

(1) Rejeitamos esta concessão de Virchow. O experimentador, desde que tenha a capacidade scientifica legalmente reconhecida, deve ser plenamente livre para praticar experiencias onde, como e na presença de quem entender. Obtida com todo o rigor legal a capacidade scientifica, nenhuma limitação deve existir ao trabalho do experimentador. É claro que supponmos respeitadas os direitos geraes e communs a todos os cidadãos, como a posse, a propriedade, etc.

(Nota da Direcção.)

circulos medicos no momento presente. A censura de que a christandade corre risco pelas viviseccões é digna de Abdera. A opinião de que os estudantes de medicina são intimamente *brutalisados* como as viviseccões é tão phantasiosa, como calumnioso é dizer-se que os mestres da viviseccão têm perdido a moralidade. Mas o menos que ahi ha é motivo para recear pela sciencia mesma. A ella se apropria o que Bacon disse do sol: — *Palatia et cloacas ingreditur, neque tamen polluitur.*

HYGIENE PUBLICA

REGULAMENTO PARA O SERVIÇO DA SAUDE PUBLICA

(Conclusão)

Art. 49. Nenhum facultativo poderá preparar e vender medicamentos, salvo o caso da 2ª parte do art. 70. nem ter sociedade ou fazer contracto com pharmaceutico ou droguista, sob qualquer pretexto e denominação que seja, para o exercicio das respectivas profissões, nem ter consultorio em botica ou drogaria, nem impôr aos doentes a condição de comprar os remedios em alguma botica ou drogaria.

As infracções serão punidas com a multa de 200\$000 na primeira vez, e com a do dobro nas reincidencias.

Art. 50. Os facultativos escreverão as receitas em portuguez, e por extenso as fórmulas dos remedios, ou sejam proprias ou alheias, com os nomes e doses das substancias que entram na composição dos mesmos remedios, sem abreviatura, signaes ou algarismos, e segundo o systema decimal estabelecido pela lei; indicarão o modo por que se deve fazer uso de qualquer remedio, especialmente se externa ou internamente, o nome do dono da casa, e, não havendo inconveniente, o da pessoa a quem o remedio é destinado, bem assim o dia, mez e anno em que cada receita é escripta; e assignaráo.

Quanto as fórmulas por extenso, exceptuam-se os casos em que essas se achem escriptas nas pharmacopéas ou formularios; bastará